CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2023 – CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, EXERCÍCIO 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.676/0001-07, estabelecido na Rua São João Batista, 170 Centro – CEP: 64.510-000 em SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, residente e domiciliado em SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI).

CONTRATADA: ENGIPEC COMÉRCIO LTDA, com sede à Av. Duque de Caxias, 75, bairro Centro Oeiras(PI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.445.428/0001-07, neste ato representada por sua sócia-gerente, a Senhora Ediliane Maria Teixeira P. Veras freitas, RG nº 1.245.913 SSP/PI, CPF nº 577.678.073-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Rui Barbosa, 925, Bairro Oeiras-Nova, CEP. 64.500-000, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA

As partes firmam o presente **CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023,** sujeitando às Lei federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 20/2023 SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, EXERCÍCIO 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, conforme especificações e quantidades em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de **R$ 510.342,71** (Quinhentos e dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) conforme detalhamento dos valores dos ítens nos lotes especificados a seguir: LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO com o valor de **R$ 210.055,50** (Duzentos e dez mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); para o LOTE V – FERRAGENS com o valor de **R$ 43.835,95** (Quarenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos); para o LOTE VII – EQUIPAMENTOS com o valor de **R$ 2.734,40** (Dois mil, stecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); para o LOTE VIII – DIVERSOS com o valor de **R$ 155.716,86** (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos); e para o LOTE X – CIMENTOS com o valor de **R$ 98.000,00** (Noventa e oito mil reais), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02132606000161, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:41:07 -03'00'

EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Assinado de forma digital por EDILIANI MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Dados: 2023.05.30 16:32:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO							
ITEM	PRODUTOS	MARCA	MODELO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMAÇÃO MONOFÁSICA (LEVE)	BARTOLOMEU	BARTOLOMEU	UNID	35	17,95	628,25
2	ARMAÇÃO TRIFÁSICA (04 LINHAS)	BARTOLOMEU	BARTOLOMEU	UNID	25	61,94	1.548,50
3	RELÉ FOTOELÉTRICO 1.200W	FOXLUX	FOXLUX	UNID	35	48,81	1.708,35
4	RELÉ FOTOELÉTRICO 1.800W	EXATRON	EXATRON	UNID	35	54,13	1.894,55
5	BOCAL SEM CHAVE E27	ILUMI	ILUMI	UNID	180	4,48	806,40
6	PLAFOM E27	ILUMI	ILUMI	UNID	125	6,91	863,75
7	BOCAL LOUÇA E40	FOXLUX	FOXLUX	UNID	60	10,94	656,40
8	CABO FLEXIVEL 10 MM	COPPERLINE	COPPERLINE	M	1000	12,55	12.550,00
9	CABO FLEXIVEL 06 MM	COPPERLINE	COPPERLINE	M	1800	7,58	13.644,00
10	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	COPPERLINE	COPPERLINE	M	1000	2,54	2.540,00
11	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	COPPERLINE	COPPERLINE	M	5000	3,63	18.150,00
12	CABO FLEXIVEL 04 MM	COPPERLINE	COPPERLINE	M	5000	4,60	23.000,00
13	CABO ELETRICO PP 2X2,50MM	COPPERLINE	COPPERLINE	M	600	8,20	4.920,00
14	CAIXA LUZ 4X2 PVC	KRONA	KRONA	UNID	1200	2,28	2.736,00
15	CAIXA LUZ 4X4 PVC	KRONA	KRONA	UNID	60	5,92	355,20
16	PLACA CEGA 4X2	ILUMI	ILUMI	UNID	250	4,38	1.095,00
17	CAIXA MONOFÁSICA PADRAO	TAF	TAF	UNID	120	71,52	8.582,40
18	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO	TAF	TAF	UNID	60	189,95	11.397,00
19	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB 25 MM	TIGRE	TIGRE	UNID	190	7,91	1.502,90
20	DISJUNTOR TRIFASICA 16 A	FAME	FAME	UNID	15	56,10	841,50
21	DISJUNTOR TRIFASICA 40 A	FAME	FAME	UNID	15	63,03	945,45
22	DISJUNTOR TRIFASICA 50 A	FAME	FAME	UNID	15	67,47	1.012,05
23	DISJUNTOR TRIFASICA 63 A	FAME	FAME	UNID	15	85,13	1.276,95
24	DISJUNTOR TRIFASICA 100 A	FAME	FAME	UNID	15	189,99	2.849,85
25	DISJUNTOR MONOFASICA 10 A	FAME	FAME	UNID	25	19,53	488,25
26	DISJUNTOR MONOFASICA 15 A	LORENZET	LORENZET	UNID	60	19,56	1.173,60
27	DISJUNTOR MONOFASICA 16 A	FAME	FAME	UNID	70	19,54	1.367,80
28	DISJUNTOR MONOFASICA 20 A	FAME	FAME	UNID	70	19,54	1.367,80
29	DISJUNTOR MONOFASICA 25 A	FAME	FAME	UNID	120	19,55	2.346,00
30	DISJUNTOR MONOFASICA 32 A	FAME	FAME	UNID	70	19,55	1.368,50
31	ELETRODO BITOLA 2,5 MM	VONDER	VONDER	KG	20	29,10	582,00
32	ELETRODO BITOLA 3,25 MM	VONDER	VONDER	KG	20	36,67	733,40
33	ELETRODO BITOLA 4 MM	VONDER	VONDER	KG	20	36,67	733,40
34	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 20 MM	KRONA	KRONA	M	600	2,84	1.704,00
35	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 25 MM	KRONA	KRONA	M	2500	2,91	7.275,00
36	FIO TORCIDO 2 X 0,75 MM	SIL	SIL	M	600	4,35	2.610,00
37	FIO TORCIDO 2X1,00 MM	SIL	SIL	M	350	3,48	1.218,00
38	FITA ISOLANTE 20 M	TIGRE	TIGRE	UNID	120	17,53	2.103,60
39	FITA ISOLANTE 10 M	TIGRE	TIGRE	UNID	130	10,53	1.368,90
40	FITA ISOLANTE 05 M	TIGRE	TIGRE	UNID	90	6,38	574,20
41	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 M	FAME	FAME	UNID	25	40,58	1.014,50
42	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 02 M	3M	3M	UNID	50	18,54	927,00
43	HASTE COBRE ATERRAMENTO 1,00M	OLIVO	OLIVO	UNID	35	25,69	899,15
44	HASTE COBRE ATERRAMENTO 1,20M	OLIVO	OLIVO	UNID	35	26,96	943,60
45	HASTE COBRE ATERRAMENTO 1,50M	OLIVO	OLIVO	UNID	15	32,68	490,20
46	HASTE COBRE ATERRAMENTO 2,00M	OLIVO	OLIVO	UNID	5	39,27	196,35
47	CONECTOR COBRE P/HASTE ATERR	OLIVO	OLIVO	UNID	140	6,53	914,20
48	INTERRUPTOR 2 TEC+TOM 10 A	ILUMI	ILUMI	UNID	60	28,59	1.715,40
49	INTERRUPTOR 2 TEC 10 A	ILUMI	ILUMI	UNID	70	19,36	1.355,20
50	INTERRUPTOR SIMPLES 10 A	ILUMI	ILUMI	UNID	140	11,73	1.642,20
51	INTERRUPTOR 01 TEC+TOM 10A	ILUMI	ILUMI	UNID	90	21,51	1.935,90

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:577678073
Assinado de forma digital por EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:577678073
Dados: 2023.05.30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

52	INTERRUPTOR 1TEC+TOM SIST-X 10A	ILUMI	ILUMI	UNID	25	12,83	320,75
53	INTERRUPTOR 3 TEC 10A	ILUMI	ILUMI	UNID	35	26,71	934,85
54	CANALETA SIST X C/ADESIVO 2MT	ILUMI	ILUMI	UNID	60	11,73	703,80
55	LÂMPADA FLUORESCENTE 36/40 W	OUROLUX	OUROLUX	UNID	60	28,88	1.732,80
56	LÂMPADA FLUORESCENTE 18/20 W	OUROLUX	OUROLUX	UNID	60	18,04	1.082,40
57	LÂMPADA FLUOR COMPAC 15W 3U	AVANT	AVANT	UNID	90	13,77	1.239,30
58	LÂMPADA FLUOR COMPAC 20W 3U	AVANT	AVANT	UNID	90	15,32	1.378,80
59	LÂMPADA FLUOR COMPAC 25W 3U	AVANT	AVANT	UNID	180	17,37	3.126,60
60	LÂMPADA FLUOR COMPAC 30W 3U	OUROLUX	OUROLUX	UNID	180	27,69	4.984,20
61	LÂMPADA FLUOR COMPAC 45W 4U	OUROLUX	OUROLUX	UNID	35	48,51	1.697,85
62	LÂMPADA LED 10 W	AVANT	AVANT	UNID	180	8,57	1.542,60
63	LÂMPADA LED 7 W	AVANT	AVANT	UNID	120	8,52	1.022,40
64	ARANDELA ALUMINIO(BRAÇO TEMP)	OLIVO	OLIVO	UNID	70	73,09	5.116,30
65	REATOR DE 18/20W CONVENCIONAL	INTRAL	INTRAL	UNID	35	24,80	868,00
66	REATOR DE 36/40W CONVENCIONAL	INTRAL	INTRAL	UNID	35	30,20	1.057,00
67	REATOR 2X36/40W ELETRONICO	INTRAL	INTRAL	UNID	25	47,74	1.193,50
68	REATOR 2X18/20 ELETRONICO	INTRAL	INTRAL	UNID	25	49,11	1.227,75
69	TOMADA 2P+T DUPLA	ILUMI	ILUMI	UNID	60	22,08	1.324,80
70	TOMADA 2P+T 20A	ILUMI	ILUMI	UNID	180	14,16	2.548,80
71	TOMADA 2P+T 10A	ILUMI	ILUMI	UNID	120	14,08	1.689,60
72	TOMADA 2P+T 10A SOBREPOR SIT X	ILUMI	ILUMI	UNID	25	6,84	171,00
73	TOMADA P/TELEFONE	ILUMI	ILUMI	UNID	120	15,48	1.857,60
74	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 25 MM	KRONA	KRONA	UNID	120	14,16	1.699,20
75	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 32 MM	KRONA	KRONA	UNID	60	22,01	1.320,60
76	CURVA 90º 25 MM	TIGRE	TIGRE	UNID	60	7,64	458,40
77	CURVA 90º 32 MM	TIGRE	TIGRE	UNID	30	11,19	335,70
78	LUMINÁRIA 2X18/20W COMPLETA	TASCHIBRA	TASCHIBRA	UNID	35	80,52	2.818,20
79	LUMINÁRIA 2X36/40W COMPLETA	TASCHIBRA	TASCHIBRA	UNID	35	103,65	3.627,75
80	CENTRO DIST 12/16 DISJUNTOR	TIGRE	TIGRE	UNID	25	101,20	2.530,00
81	CENTRO DIST 06/08 DISJUNTOR	FAME	FAME	UNID	35	119,58	4.185,30
82	CENTRO DIST 01/03 DISJUNTOR	FAME	FAME	UNID	25	41,88	1.047,00
83	CLEATS TRIFASICA COM PREGO	IPCL	IPCL	UNID	600	1,10	660,00
TOTAL GERAL DO LOTE II							**210.055,50**

LOTE V – FERRAGENS

ITEM	PRODUTOS	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	PAINEL P/COLUNA 6.3MM 7X14X6M	ARCELORMITTAL	ARCELORMITTAL	PC	25	108,35	2.708,75
2	FERRO VERGALHÃO ¼ MM	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	PC	60	40,38	2.422,80
3	FERRO VERGALHÃO 3/8"	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	PC	60	93,46	5.607,60
4	FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	PC	100	18,00	1.800,00
5	FERRO VERGALHÃO 5/1 6MM	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	PC	40	53,60	2.144,00
6	TRELIÇA 6/4.2/3.3,8CM	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	PC	20	49,02	980,40
7	METALON 20 X 20	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	PC	120	45,02	5.402,40
8	METALON 20 X 30	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	PC	100	56,65	5.665,00
9	METALON 30 X 50	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	PC	80	82,60	6.608,00
10	CANTONEIRA ¾ X 1/8	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	PC	25	46,92	1.173,00
11	BARRA CHATA ½ X 1/8	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	PC	30	19,60	588,00
12	PERFIL U 3 X 2MM	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	PC	20	152,80	3.056,00
13	PERFIL U 4 X 3MM	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	PC	20	263,00	5.260,00
14	PERFIL U LEVE P/ 1.20M	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	PC	10	42,00	420,00
TOTAL GERAL DO LOTE V							**43.835,95**

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:22:26 -03'00'

EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Assinado de forma digital por EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Dados: 2023.05.30 16:33:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

LOTE VII – EQUIPAMENTOS							
ITEM	PRODUTOS	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	BOTA COURO TAM 38	SAAD	SAAD	UNID	10	72,00	720,00
2	BOTA COURO TAM 40	SAAD	SAAD	UNID	10	72,00	720,00
3	BOTA COURO TAM 42	SAAD	SAAD	UNID	10	72,00	720,00
4	MASCARA DESCART C/VALV	ATLAS	ATLAS	UNID	80	7,18	574,40
TOTAL GERAL DO LOTE VII							**2.734,40**

LOTE VIII – DIVERSOS							
ITEM	PRODUTOS	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	6	41,05	246,30
2	ANCINHO 14 DENTES	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	6	32,02	192,12
3	ANCINHO 16 DENTES	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	6	40,51	243,06
4	BASCULANTE ALUM 40X40CM	TELA NORTE	TELA NORTE	UNID	12	54,25	651,00
5	BASCULANTE ALUM 60X40CM	TELA NORTE	TELA NORTE	UNID	6	106,47	638,82
6	BASCULANTE ALUM 80X80CM	TELA NORTE	TELA NORTE	UNID	6	228,00	1.368,00
7	BASCULANTE ALUM 100X100CM	LIDER	LIDER	UNID	6	304,10	1.824,60
8	BALDE P/ CONCRETO 12L	ASTRA	ASTRA	UNID	25	55,19	1.379,75
9	CARRO DE MÃO 3,25X8 CAMARA	METALOSA	METALOSA	UNID	18	241,50	4.347,00
10	DOBRADIÇA POLIDA3.1/2"	SILVANA	SILVANA	PAR	70	7,73	541,10
11	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	SILVANA	SILVANA	PAR	70	4,80	336,00
12	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2"	SILVANA	SILVANA	PAR	70	6,62	463,40
13	BROCHA PINT GD Nº02	ATLAS	ATLAS	UNID	35	9,51	332,85
14	CAMARA DE AR 3,25X8 LEVORIM	LEVORIN	LEVORIN	UNID	25	27,48	687,00
15	CADEADO LATÃO 25MM	STAM	STAM	UNID	12	25,19	302,28
16	CADEADO LATÃO 30MM	STAM	STAM	UNID	12	29,28	351,36
17	CADEADO LATÃO 35MM	STAM	STAM	UNID	12	39,31	471,72
18	CADEADO LATÃO 40MM	STAM	STAM	UNID	12	40,84	490,08
19	CADEADO LATÃO 45MM	STAM	STAM	UNID	12	45,48	545,76
20	CADEADO LATÃO 50MM	STAM	STAM	UNID	12	61,93	743,16
21	COLHER PEDREIRO Nº9	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	12	37,85	454,20
22	COLHER PEDREIRO Nº10	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	12	48,70	584,40
23	ENXADA LARGA 2 1/2 POL	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	18	60,66	1.091,88
24	ENXADA NORTE 2 1/2 L	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	18	65,02	1.170,36
25	FECHADURA INOX P/ BANHEIRO	STAM	STAM	UNID	25	50,79	1.269,75
26	FECHADURA INOX EXTERNA	STAM	STAM	UNID	25	70,27	1.756,75
27	FECHADURA INOX INTERNA	STAM	STAM	UNID	25	66,03	1.650,75
28	FECHADURA CAIXÃO SIMPLES	SILVANA	SILVANA	UNID	6	15,41	92,46
29	FERROLHO CADEADO ZINC 4"	SILVANA	SILVANA	UNID	12	18,04	216,48
30	FERROLHO CHATO ZINCAD 3"	SILVANA	SILVANA	UNID	12	3,11	37,32
31	FERROLHO CHATO ZINCAD 4"	SILVANA	SILVANA	UNID	12	4,95	59,40
32	FERROLHO CHATO ZINCAD 5"	SILVANA	SILVANA	UNID	12	5,12	61,44
33	CORDA SEDA 10 MM	RIOMAR	RIOMAR	M	90	3,77	339,30
34	CORDA SEDA 8 MM	RIOMAR	RIOMAR	M	70	2,79	195,30
35	DISCO CORTE 12"	CORTAG	CORTAG	UNID	18	29,60	532,80
36	DISCO CORTE 4 1/2" INOX	CORTAG	CORTAG	UNID	6	4,10	24,60
37	ARAME FARPADO BOLA 250 M	MORLAN	MORLAN	UNID	12	313,58	3.762,96
38	ARAME FARPADO BOLA 500 M	MORLAN	MORLAN	UNID	25	617,00	15.425,00
39	ARAME GALVANIZADO Nº14	GERDAU	GERDAU	KG	25	29,99	749,75
40	ARAME GALVANIZADO Nº16	GERDAU	GERDAU	KG	25	30,88	772,00
41	ARAME GALVANIZADO Nº18	GERDAU	GERDAU	KG	25	36,28	907,00

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:23:10 -03'00'

EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Assinado de forma digital por EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Dados: 2023.05.30 16:34:13 -03'00'

42	ARAME RECOZIDO Nº18	GERDAU	GERDAU	KG	35	25,46	891,10
43	FITA CREPE 25MMX50M	NORTON	NORTON	ROLO	35	9,90	346,50
44	ESCADA LUMINIO 06 DEGRAUS	MOR	MOR	UNID	3	279,26	837,78
45	REGULADOR P/GAS COMPLETO	ALIANÇA	ALIANÇA	UNID	6	69,43	416,58
46	FOICE CEARA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	6	29,16	174,96
47	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	6	36,81	220,86
48	FORRA PARA PORTA	MADELAR	MADELAR	CJ	35	158,22	5.537,70
49	OCULOS PROTEÇÃO	ATLAS	ATLAS	UNID	6	18,53	111,18
50	LAMINA DE SERRA 18 DENTES	STARRETT	STARRETT	UNID	60	14,15	849,00
51	LIMA ENXADA 8" C/CABO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	6	30,82	184,92
52	LIXA D'ÁGUA	ATLAS	ATLAS	UNID	90	8,34	750,60
53	LIXA FERRO	ATLAS	ATLAS	UNID	90	4,50	405,00
54	LIXA MADEIRA	ATLAS	ATLAS	UNID	90	1,24	111,60
55	LIXA PARA MASSA	ATLAS	ATLAS	UNID	120	1,24	148,80
56	LUVA RASPA C/ REFORÇO	ATLAS	ATLAS	UNID	6	29,10	174,60
57	LUVA LATEX GRANDE	ATLAS	ATLAS	UNID	12	22,90	274,80
58	MACHADO 3 1/2 LB	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	6	65,09	390,54
59	MANGUEIRA PTA IRRI 20MM	INPLAST	INPLAST	MT	1800	0,85	1.530,00
60	MANGUEIRA PTA IRRI 25MM	INPLAST	INPLAST	MT	1800	1,17	2.106,00
61	MARRETA OITAVADA 2,0KG	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	4	90,87	363,48
62	MARRETA OITAVADA 3,0KG	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	4	232,00	928,00
63	MARTELO DE UNHA 25 MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	12	73,02	876,24
64	ALICATE PRESSÃO 10"	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	6	79,96	479,76
65	PÁ DE BICO Nº 3 C/CABO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	25	76,39	1.909,75
66	PNEU CARRO DE MÃO 3,25X8	METALOSA	METALOSA	UNID	25	47,75	1.193,75
67	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	6	93,85	563,10
68	PARAFUSO FIXER 3,5X25MM	VONDER	VONDER	UNID	25	0,10	2,50
69	PARAFUSO FIXER 4,0X40MM	VONDER	VONDER	UNID	25	0,19	4,75
70	PARAFUSO FIXER 3,5X30MM	VONDER	VONDER	UNID	25	0,23	5,75
71	PARAFUSO FIXER 4,0X50MM	VONDER	VONDER	UNID	25	0,26	6,50
72	PENEIRA AREIA Nº55	COMEP	COMEP	UNID	6	24,82	148,92
73	PENEIRA FEIJÃO Nº60	COMEP	COMEP	UNID	6	45,15	270,90
74	PENEIRA CAFÉ Nº55	COMEP	COMEP	UNID	6	44,29	265,74
75	PICARETA FORJADO Nº4 C/CABO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	6	73,49	440,94
76	PICARETA CHIBANCA FORJAD	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	6	104,53	627,18
77	PONTALETE C/ ROLDANA PVC	DIFERRO	DIFERRO	UNID	35	271,58	9.505,30
78	PORTA CADEADO ZINC 4.1/2"	SILVANA	SILVANA	UNID	12	18,89	226,68
79	PORTA CADEADO ZINC 2.1/2"	SILVANA	SILVANA	UNID	12	8,89	106,68
80	PORTA CADEADO ZINC 3.1/2"	SILVANA	SILVANA	UNID	12	15,15	181,80
81	PRUMO LATÃO 600G	CORTAG	CORTAG	UNID	6	95,55	573,30
82	REGUA ALUMINIO 2 MT	BITU	BITU	UNID	6	77,83	466,98
83	RODADO COMPL 3,25X8" S/EIX	METALOSA	METALOSA	UNID	6	62,48	374,88
84	ROLO LÃ 23 CM S/CABO	ATLAS	ATLAS	UNID	12	13,72	164,64
85	ROLO LÃ 23 CM C/CABO	ATLAS	ATLAS	UNID	12	35,99	431,88
86	ROLO LÃ 15CM C/CABO	TIGRE	TIGRE	UNID	12	26,28	315,36
87	ROLO LÃ 09CM C/CABO	ATLAS	ATLAS	UNID	12	16,84	202,08
88	ROLO LÃ 05CM C/CABO	ATLAS	ATLAS	UNID	12	15,80	189,60
89	SERROTE 16"	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	6	64,82	388,92

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133060000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:23:51 -03'00'

EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Assinado de forma digital por EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Dados: 2023.05.30 16:34:36 -03'00'

90	TRENA BOLSO 3 MTS	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	6	25,81	154,86
91	TRENA BOLSO 5 MTS	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	6	38,59	231,54
92	TRENA FIBRA 50 MTS	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	6	162,97	977,82
93	TRINCHA CABO PLAST 1 1/2'	TIGRE	TIGRE	UNID	18	6,10	109,80
94	TRINCHA CABO PLAST 1"	TIGRE	TIGRE	UNID	18	6,44	115,92
95	TRINCHA CABO PLAST 1/2"	TIGRE	TIGRE	UNID	18	3,41	61,38
96	TRINCHA CABO PLÁST 21/2"	TIGRE	TIGRE	UNID	18	11,16	200,88
97	TRINCHA CABO PLAST 2"	TIGRE	TIGRE	UNID	18	8,04	144,72
98	TRINCHA CABO PLAST 3"	TIGRE	TIGRE	UNID	18	17,41	313,38
99	TRINCHA CABO PLAST 3/4"	TIGRE	TIGRE	UNID	18	4,72	84,96
100	XADREZ EM PÓ 250G	XADREZ	XADREZ	UNID	25	20,40	510,00
101	ZINCO PARA TETO 40 CM	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	M	60	22,48	1.348,80
102	ZINCO PARA TETO 60 CM	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	M	60	17,93	1.075,80
103	ZINCO PARA TETO 80 CM	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	M	60	17,93	1.075,80
104	ZINCO PARA TETO 100CM	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	M	60	17,93	1.075,80
105	PREGO 1 1/4X 14	GERDAU	GERDAU	KG	25	31,98	799,50
106	PREGO 2 1/2 X 10	GERDAU	GERDAU	KG	25	31,44	786,00
107	PREGO 3 1/2X9	GERDAU	GERDAU	KG	25	25,46	636,50
108	ALAVANCA AÇO1,80MX1"	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	UNID	6	276,00	1.656,00
109	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	CORTAG	CORTAG	UNID	6	81,00	486,00
110	CABO P/ENXADA 1,5OM	MOMFORT	MOMFORT	UNID	6	33,10	198,60
111	CABO P/CHIBANCA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	6	58,20	349,20
112	TELHA AMIANTO 2,44X050MX4MM	ETERNIT	ETERNIT	UNID	90	32,80	2.952,00
113	JANELA VENEZIZNA 1,00X1,00M LAM	MGM	MGM	UNID	12	1.391,00	16.692,00
114	LONA PLAST PRETA 04MT LARGURA	LONAX	LONAX	M	120	16,37	1.964,40
115	LONA PLAST AMAREL 04MT LARGUR	LONAX	LONAX	M	120	13,12	1.574,40
116	PORTA VENEZIANA 2,10X0,80 LAMINA	TELA NORTE	TELA NORTE	UNID	12	732,00	8.784,00
117	PORTA VENEZIANA 2,10X0,70 LAMINA	TELA NORTE	TELA NORTE	UNID	12	732,00	8.784,00
118	PORTA VENEZIANA 2,10X0,60 LAMINA	TELA NORTE	TELA NORTE	UNID	6	654,02	3.924,12
119	PORTA COMPENSADO 210X0,60	MADELAR	MADELAR	UNID	12	190,12	2.281,44
120	PORTA COMPENSADO 2,10X0,70	MADELAR	MADELAR	UNID	25	190,12	4.753,00
121	PORTA COMPENSADO 210X80	MADELAR	MADELAR	UNID	25	189,50	4.737,50
122	PORTA COMPENSADO 210X90	MGM	MGM	UNID	12	208,60	2.503,20
123	VASSOURÃO GARI C/CB	ATLAS	ATLAS	UNID	12	32,20	386,40
TOTAL GERAL DO LOTE VIII							**155.716,86**

LOTE X – CIMENTOS							
ITEM	PRODUTOS	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	CIMENTO SACO COM 50 KG	APODI	APODI	SACO	2000	49,00	98.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE X							**98.000,00**
TOTAL GERAL DO LOTE II, V, VII, VIII e X							**510.342,71**

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1 Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a execução no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento.

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:24:50 -03'00'

EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Assinado de forma digital por EDILIANI MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Dados: 2023.05.30 16:34:58 -03'00'

3.3 A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de objetos.

3.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação daAdministração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.5 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias dacomunicação escrita do licitante contratado.

3.5.2. O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde quese comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.6 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, serálavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.7 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.8 A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional,com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3 A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados,sob pena de não serem remunerados pelos mesmos.

4.4 A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:25:33 -03'00'

EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Assinado de forma digital por EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Dados: 2023.05.30 16:35:22 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de execução.
5.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.3 Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.
5.4 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos emtabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
5.5 Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;
5.6 A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
5.6.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.7 A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades
5.8 Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
5.9 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:
6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.
6.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.
6.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
6.1.4 Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço e plena eficácia a partir de sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERVI DE ADM. GERAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:26:20 -03'00'

EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Assinado de forma digital por EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Dados: 2023.05.30 16:35:51 -03'00'

02.04.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	04.122.0002.1018.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DOS SER. URB. E OBRAS PÚBLICAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.00 – FUNDEB	PODER EXECUTIVO – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.361.0012.2060.000 – MANUTENÇÃO DA EDUC. BASICA/ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.08.00 – FPM, ICMS, TRIBUTOS, QSE, PNAT E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2033-0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO REGULAR	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2063.0000 – PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FP, ICMS E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0003.2055.000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO SERV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

9.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando aContratada:

a Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;

b Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;

c Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:27:18 -03'00'

EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Assinado de forma digital por EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Dados: 2023.05.30 16:36:17 -03'00'

a Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
c Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo oumá fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5 ADVERTÊNCIA

9.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
c.a Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
c.b Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c.c Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA nos seguintes prazos e situações:
a Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sançãode advertência.

b Por um ano:
I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c Por 02 (dois) anos, quando o contratado:I - Não concluir os objetos contratados;
II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituiçãoou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;
III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA,em virtude de atos ilícitos praticados;
VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquerinformações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução destecontrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:34:58 -03'00'

EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Assinado de forma digital por EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Dados: 2023.05.30 16:36:42 -03'00'

9.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável peloacompanhamento da execução contratual a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sançõesadministrativas.

9.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA, em virtude de atos ilícitos praticados;

d reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução destecontrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;

e apresentarem qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivode participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

9.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante oucontratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda aÓrgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a civilmente, nos termos do Código Civil;

b perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8 Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes quetal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9 As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art.87 da Lei nº 8.666/93.

9.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos oude prazos;

b Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivosou de prazos;

c Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidadeda conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓrgãoContratante;

f *A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante.*

g Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

l Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;
J Dissolução da sociedade contratada;
k Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;
l Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadase determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente aoContrato;
m Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato alémdo limite imposto ao contratado;
n Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordeminterna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nessescasos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado,o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
r Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I- Amigavelmente pelas partes
II - Judicialmente.

9.11.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público,prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão; II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valoresdas multas e indenizações a ela devida;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados aoÓrgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.
9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304 Assinado de forma digital por EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304 Dados: 2023.05.30 16:37:47 -03'00'

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Dados: 2023.05.30 10:37:02 -03'00'

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;
10.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,
10.3 A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratadoe a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderáocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.
11.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecuçãodo objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2SNPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

12.1 Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a Ordem de Fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;
12.2 A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;
12.3 A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oeiras-PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Assinado de forma digital por EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304 Dados: 2023.05.30 16:38:18 -03'00'

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:38:01 -03'00'

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), 30 de maio de 2023

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:38:59 -03'00'

PREEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304

Assinado de forma digital por EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304
Dados: 2023.05.30 16:38:50 -03'00'

ENGIPEC COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 04.445.428/0001-07
Representante: Ediliane Maria Teixeira P. Veras freitas
Função: sócia-gerente
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Felipe Mendes Santos
CPF 029.339.413-93

Valter Ferreira Lira
CPF 055.922.423-32